



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INFORMAÇÕES PARA AÇÕES DA ENTIDADE REQUERENTE	
DIRETORIA GERAL	
SETOR SOLICITANTE – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS	
Fiscal do Contrato: Roberto dos Reis - 2002052	e-mail: robertoreis.licitacao@camarasete.mg.gov.br
Gestor do Contrato Gustavo Neves Moura Matrícula – 2002041	e-mail: gustavo.administrativo@camarasete.mg.gov.br

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	
O que será contratado?	Serviço para realizar publicação, em jornal diário de grande circulação no município de Sete Lagoas, do extrato do edital de licitação, com edição impressa, para atender ao comando do § 1º do art. 54 da Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021.
Quais as características do objeto?	Formato Rich Text, fonte Time New Roman, tamanho 10, alinhamento justificado, limitado a 600 centímetros por coluna.
Haverá garantia, condições de manutenção e assistência técnica?	Não.
Há indicação de marcas de referência?	Indicação do órgão em que será publicado o extrato do edital
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
Qual o motivo da contratação do serviço?	<p>- Com o advento da Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, que passou a ser aplicada de forma exclusiva em janeiro/2024, publicar o extrato do edital de licitação em jornal de grande circulação é uma prática fundamental para garantir transparência e ampla divulgação das oportunidades de negócio oferecidas pela Administração Pública, tornando-se doravante obrigatória, somando aos demais meio de publicização do certame licitatório.</p> <p>- Essa medida promove a competitividade entre os interessados em participar do processo licitatório, assegurando que um maior número de empresas tenha conhecimento das oportunidades disponíveis. Ao veicular o extrato em jornal diário de grande circulação no município de Sete Lagoas, a informação alcança um público mais amplo, incluindo potenciais concorrentes que podem estar fora do círculo usual de comunicação do órgão ou pelos meios eletrônicos já disponíveis.</p> <p>- Além disso, a publicação em jornal diário de grande circulação no município de Sete Lagoas ajuda a garantir a lisura do processo, evitando questionamentos posteriores sobre a transparência e a equidade das licitações. O acesso público ao edital por meio de jornal de ampla circulação também fortalece a credibilidade dos órgãos/entidades promotoras do processo licitatório, demonstrando um compromisso com a democracia, a igualdade de oportunidades e</p>

Roberto dos Reis
Gerente de Licitações
Contratos e Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>o uso eficiente dos recursos públicos ou privados, não obstante o cumprimento obrigatório em outros meios eletrônicos, notadamente o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP -, o qual passou a ser a ferramenta destinada à divulgação centralizada dos atos exigidos pela Lei 14.133 de 2021.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A publicação em jornal diário de grande circulação não apenas atende aos requisitos legais de divulgação, mas também cumpre um papel importante na democratização do acesso à informação. Nem todos os potenciais interessados têm fácil acesso aos meios digitais ou às informações veiculadas apenas em locais específicos. - Portanto, ao utilizar o jornal diário de grande circulação como meio de divulgação dos editais de licitação, esta Casa Legislativa garante que a informação chegue a uma variedade de públicos, incluindo regiões onde o acesso à internet pode ser limitado, além de alcançar uma parcela da população que ainda utiliza o jornal impresso como fonte primária de informação. - A publicação do extrato do edital de licitação em jornal de circulação diária no município desempenha um papel crucial ao permitir que os empresários locais tenham ciência da realização do processo licitatório, não obstante a gama de informação pelos meios eletrônicos e digital. - Isso possibilita que empreendedores locais estejam cientes das oportunidades de contratação oferecidas pelo Poder Legislativo Municipal, incentivando sua participação ativa nos processos licitatórios e promovendo o desenvolvimento econômico sustentável da localidade onde o certame será realizado. - Destarte, contratação pretendida é necessária para cumprir o disposto na regra disposta pelo § 1º do art. 54, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como para atender ao princípio constitucional da publicidade, estampado na Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.
Qual é a natureza do objeto?	- Prestação de serviço continuado
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
Qual o critério de seleção do fornecedor?	Dispensa Eletrônica de Licitação em razão do valor – Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.
Qual o critério de Julgamento?	O menor preço por centímetro x coluna.
O orçamento estimado é sigiloso?	Não
REQUISITOS PARA O FORNECEDOR	
Documentos necessários para fase de habilitação	São exigidos os documentos referidos nos artigos 66 a 70 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, os quais constarão no Aviso de Contratação Direta.

Roberto dos Reis
Assessor de Licitações,
Contratação e Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



31.3779-6500
atendimento@camarasete.mg.gov.br



www.camarasete.mg.gov.br



R. Domingos L'Ouverture, 355, São Galo
Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177



Há critérios de sustentabilidade?	Não
Há riscos a serem assumidos Pela contratada?	Não
Há necessidade de vistoria prévia?	Não
PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO	
Qual é o prazo de execução?	- O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço Global.
Há possibilidade de prorrogação do prazo de entrega?	- Sim, uma vez que o serviço pretendido tem natureza continuada, pois trata-se de publicação de matéria legal (art. 54, § 1º).
Qual o modo de execução dos serviços?	<ul style="list-style-type: none"> - O serviço será executado à medida da necessidade desta Casa Legislativa, quando então será encaminhado à futura contratada a solicitação para publicar extrato de edital de licitação. - O órgão onde será publicado o extrato do edital deverá ter circulação diariamente no município de Sete Lagoas, devendo a futura contratada indicar a quantidade de tiragem das edições. - A veiculação será em preto e branco, sendo obedecidos os padrões acima referenciados, tais como, tamanho da letra, formato e fonte. - A contratada ao receber os pedidos para publicação deverá sempre confirmar as quantidades a serem publicadas, publicar as matérias enviadas impreterivelmente no dia útil seguinte ao dia do envio, desde que encaminhada por esta Casa até o limite do horário designado. - Encaminhar para a Gerência de Licitações uma cópia da edição onde o extrato do edital foi publicado, para fins de pagamento, no primeiro dia útil posterior a publicação. - Efetuar a revisão das matérias e comunicar ao órgão gerenciador acerca de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, em tempo hábil para retificação.
Como será o recebimento do objeto?	<ul style="list-style-type: none"> - O objeto deste instrumento será recebido da seguinte forma: a) <u>provisoriamente</u>, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data do recebimento; b) <u>definitivamente</u>, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento.
Qual será o prazo de pagamento?	<ul style="list-style-type: none"> - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) por depósito bancário na conta corrente de titularidade da contratada em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal juntamente com a regularidade fiscal e social, quando então o servidor responsável pelo recebimento atestará a execução do serviço e o atendimento às exigências constantes neste documento, mediante termo circunstaciado, encaminhando para o setor financeiro.

Roberto dos Reis
Gerente de Licitações,
Contratos e Compras

31.5779-6300

gerente.licitacao@camarasete.mg.gov.br



www.camarasete.mg.gov.br



R. Domingos L'Outure, 355, São Geraldo
Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Quais são os dados orçamentários para a contratação?	<ul style="list-style-type: none">- Órgão: 01 – Câmara Municipal de Sete Lagoas- Unidade: 02 – Secretaria- Função: 01 – Legislativo- Subfunção: 031 – Ação Legislativa- Programa de Governo: 2040 – Gestão Poder Legislativo- Projeto/Atividade: 2709 – Manut. Atividades da Câmara Municipal- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
PESQUISA DE PREÇO	
A pesquisa de preço será feita concomitantemente com seleção da proposta mais vantajosa?	<ul style="list-style-type: none">- Como é sabido, o valor estimado desempenha um papel crucial na contratação pública, pois serve como referência para a administração e para os licitantes. Primeiramente, a estimativa adequada ajuda a garantir a transparência e a equidade no processo, fornecendo uma base sólida para a definição dos preços e condições dos contratos.- Uma estimativa precisa também contribui para evitar distorções no mercado, impedindo que propostas excessivamente altas ou baixas comprometam a qualidade dos serviços ou produtos contratados.- Outro aspecto relevante é que o valor estimado influencia diretamente na competitividade do certame licitatório. Quando a estimativa é realista, atrai um número maior de participantes, favorecendo a concorrência e, consequentemente, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.- Além disso, licitantes qualificados e idôneos tendem a se interessar por processos nos quais percebem que há uma estimativa justa e alinhada com o mercado, o que fortalece a credibilidade das contratações públicas e reduz a possibilidade de questionamentos ou contestações durante ou após o processo licitatório.- Para isto, a lei de licitações estabeleceu parâmetros claros e objetivos que o agente público deve utilizar para formação do orçamento estimado para as contratações públicas, o que até então a legislação anterior silenciava. Ao definir critérios e diretrizes para a pesquisa de mercado, a utilização de referências técnicas e a consideração de variáveis relevantes, a legislação proporciona uma base sólida para a definição dos valores a serem utilizados nos processos licitatórios.- Para tanto, a Lei nº 14.133 de 2021 definiu os parâmetros para formação do valor estimado, elencando-os no § 1º do art. 23., os quais foram utilizados para a pretensa contratação.- Prioritariamente, foi consultado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – (art. 23, § 1º, inciso I) onde constatou-se a realização de duas contratações para o mesmo objeto, sendo: <u>Câmara Municipal de Guanhães</u> cujo valor homologado foi de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) o centímetro por coluna e <u>Câmara Municipal de Belo Horizonte</u> cujo valor homologado foi de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Roberto dos Reis
Roberto dos Reis
Gestor de Licitações,
Contratos e Compras



31.3779-6511 | atendimento@camarasete.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



www.camarasete.mg.gov.br



R. Domingos L'Ouverture, 355, São Geraldo
Sete Lagoas/MG - CEP: 35700-177

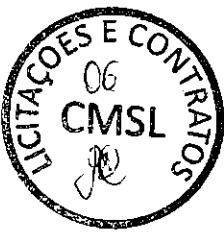


	<p>- Em seguida, foi pesquisado contratação similar feita pela Administração Pública no período de 1 (um) ano da data da pesquisa (art. 23, § 1º, inciso II), apurando os seguintes valores: <u>Município de São Thomé das Letras/MG</u>, <u>Município de Cachoeira da Prata</u> e <u>Município de Caetanópolis</u>, cujos valores homologados foram, respectivamente, R\$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos), R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos) e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).</p> <p>- Perante a Plataforma de Licitação, foi verificado que a <u>Câmara Municipal de Barão de Cocais</u> contratou serviço similar cujo valor homologado foi de R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos).</p> <p>- Por fim, ainda que a contratação efetivada pelo <u>Município de Sete Lagoas</u> tenha extrapolado o período de um ano, está sendo juntado para demonstrar que o valor persiste com aquele que é praticado no mercado, diante da comprovação da vigência contratual formalizada por meio do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 62/2020 que encerrará em 26.06.2024.</p> <p>- Nesta contratação o Município de Sete Lagoas contratou o serviço pelo valor de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos) o centímetro por coluna.</p> <p>- Assim, tem-se como orçamento estimado para a contratação o valor de R\$ 19,67 (dezenove reais e sessenta e sete centavos) o centímetro por coluna totalizando R\$ 11.802,00 (onze mil oitocentos e dois reais). Os demais orçamentos, considerado extremos, para mais e para menos, foram desprezados para que não interferissem na apuração média dos preços praticados no mercado.</p> <p>- Diante disso, a pesquisa de preço não será concomitante com a seleção da proposta.</p>
O valor anual da despesa de mesma natureza ultrapassa o montante de R\$ 59.906,02?	Não, trata-se de primeira contratação.
Responsável pela formalização da demanda e conteúdo deste documento	Estes subscritores, titulares da Gerência de Licitações e Contratos e da Diretoria Geral, respectivamente, responsáveis pela elaboração deste Documento de Formalização de Demanda – DFD -, assume que ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre este instrumento, bem como para acompanhar o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias.

Sete Lagoas, 02 de abril de 2024.

GUSTAVO NEVES MOURA
Diretor Geral

ROBERTO DOS REIS
Gerente de Licitações e Contratos



← → ⌂ ⌃ ⌄ ⌅ ⌆ ⌇ ⌈ ⌉ ⌋ ⌊ ⌊

Favoritos gerenciados Importado Scanner RICOH G Google Portal do Servidor Cidadão | Portal TCU Ligar Digital - Plataforma Libre Soluções ch... Task Webmail :: Caixa... L14133 >

BANCO DE PREÇOS

1) PERÍODO

Escolha o período:

Existe (Ex.: 01/01/2024)

Período (Ex.: 01/01/2024 a 31/12/2024)

Periodo (Ex.: 01/01/2024 a 31/12/2024)

2) PRODUTO

Digite no campo **Nome do produto** as palavras-chave que descrevem o produto que deseja pesquisar

3) LIMITE TERRITORIAL

Selecione a abrangência territorial da busca e clique em **Requisar**

4) CALCULAR

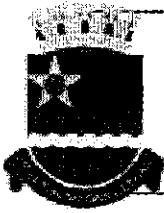
Aperte e só selecione as descrições que irão se apresentar do produto desejado e clique em **Calcular** para visualizar os valores para uso e op. gráficos

DESCRICAÇÃO DO ITEM

Atenção ao resultado da consulta.

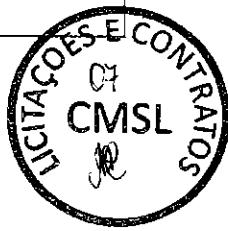
Q F F F F F F

14:18
03/04/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ADM 2021-2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2024

CONTRATO N° 007/2024

Contrato que fazem entre si, o Município de São Tomé das Letras/MG, com sede na Praça Barão de Alfenas, Nº 100, Centro, CEP 37.408-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tomé Reis Alvarenga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG 10.650.986, CPF 032.186.256-29, residente e domiciliado nesta cidade na Rua João Batista Neves, nº 270, Centro., neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa Jornal Panorama LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o 08 560 398/0001-22, situado à Avenida Henrique Monat na cidade de Caxambu CEP 37440000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por Karla Danitza Velásquez, portador do CPF N° 54574986620, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo n° 008/2024, Dispensa Eletrônica n° 003/2024 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto ~~Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, extratos de contrato e outros atos oficiais da prefeitura municipal de São Tomé Das Letras/MG em jornal de grande circulação no mínimo em todo o território do estado de Minas Gerais, conforme quantidade e condições descritas abaixo.~~

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 008/2024, Dispensa Eletrônica n° 003/2024, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

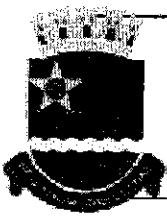
3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ R\$ 10.794,00 (dez mil e setecentos e noventa e quatro reais).

3.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3 - A CONTRATADA encaminhará ao Município de São Tomé das Letras até 02 (dois) dias após solicitação do Município via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADM 2021-2024



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

Lote	Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
1	Publicação em jornal diário de grande circulação de no mínimo em todo o território de Minas Gerais	600,00 CM/COLUNA	R\$ 17,99	R\$ 10.794,00
Total Lote 1		x1		R\$ 10.794,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Efetuar os serviços do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de São Tomé das Letras.

5.1.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) ou instrumentos necessários para prestação dos serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

5.2 - O recebimento dos SERVIÇOS será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da dispensa eletrônica e da proposta.

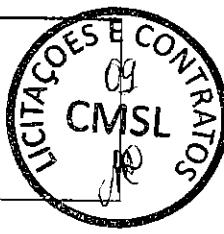
5.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de São Tomé das Letras, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município São Tomé das Letras, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.4. Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.5. Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de São Tomé das Letras, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024

- 5.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo serviço prestado fora das condições do objeto licitado.
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do serviço licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de prestação dos serviços correrá exclusivamente por conta do fornecedor.
- 5.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 5.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 5.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Tomé das Letras ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 5.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração e cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, informada na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

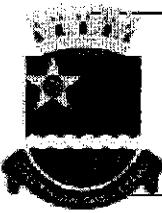
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

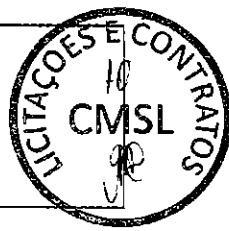
CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024



quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2 - Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3 - Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Transporte, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4 - Fornecer, números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5 - Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

10.1.7 - Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município;

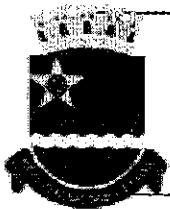
10.1.8 - Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.1.9 - Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

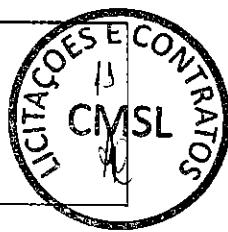
10.2 - O Município obriga-se a:

10.2.1 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
ADM 2021-2024



- 10.2.2 - Emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3 - Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4 - Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.5 - Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7 - Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

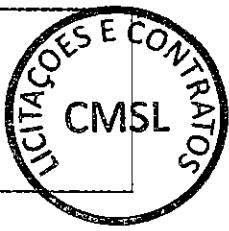
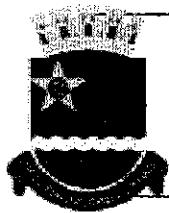
- a) Advertência;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.





b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, accordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Thomé das Letras e 15 de março de 2024 .

Prefeito Municipal

Tomé Reis Alvarenga

CONTRATADA

Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADM 2021-2024



Testemunhas: Nome _____ CPF nº _____

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CONTRATO Nº 007 DISPENSA Nº 003/2024 .

A empresa Jornal Panorama LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08 560 398/0001-22 com sede na Avenida Henrique Monat, nº 784, , Bairro Belvedere, em Caxambu - MG , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Karla Danitza Velásquez portador do CPF nº 54574986620, declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

As informações constantes no Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo acima descrito; Cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado; Que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Christiane Fonseca - Chefe de Gabinete.

Suplente: Verônica Pacheco de Carvalho - Chefe do Departamento de Compras e Licitações.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas da Lei Federal n. 14.133/21 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

São Thomé das Letras, 15 de março de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA47-9D22-47DA-F0B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORNAL PANORAMA LTDA (CNPJ 08.560.398/0001-22) VIA PORTADOR DANITZA VELASQUEZ MACIEL (CPF 120.XXX.XXX-10) em 18/03/2024 08:30:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ TOME REIS ALVARENGA (CPF 032.XXX.XXX-29) em 18/03/2024 11:56:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/DA47-9D22-47DA-F0B1>

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8/2024****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2024****REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2024****TIPO: MENOR PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 66/ 2024**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA, com sede na Praça JK, nº 139- Bairro Centro, na cidade de Cachoeira da Prata, CEP 35765000- MG, inscrita no CNPJ/MF N. 25 004 532/0001-28 , neste ato representado pelo seu **senhor** Clecio Gonçalves da Silva, portador do CPF N. 96900270697, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: FC DIGITAL PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS LTDA, com sede na Rua dos Goitacazes, nº 333- Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30190911 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 45 278 755/0001-90, neste ato representada pelo seu **senhor** Larissa Fernandes Silva, portador do CPF N. 09814300667, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** fcdigital@fcdigital.cnt.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 8/2024, homologado em 12/03/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

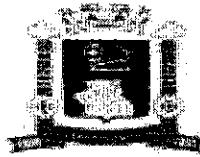
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 4/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 12/03/2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

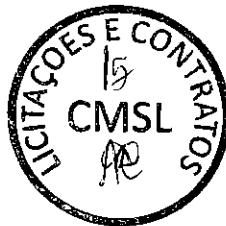
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS, DA UNIÃO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS



Eletrônico nº. 4/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cachoeira da Prata/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PUBLICAÇÃO OFICIAL JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO DE MINAS GERAIS, EM LARGURA DE COLUNA PADRÃO; CIRCULAÇÃO MÍNIMA NA SEDE DO MUNICÍPIO, TIRAGEM MÍNIMA DE 12.000 (DOZE MIL) EXEMPLARES POR EDIÇÃO, CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS POR SEMANA	800,00 CENTIMETROS	R\$ 14,9900	R\$ 11.992,0000
Total Lote 2	x1		R\$ 11.992,0000

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

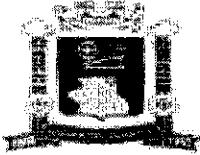
4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. **Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **24 (vinte e quatro) horas.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cachoeira da Prata/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

[REDAÇÃO MUDADA] (Redação mudada em 2023)

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

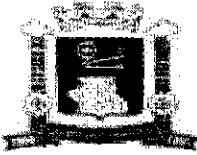
7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Cachoeira da Prata/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

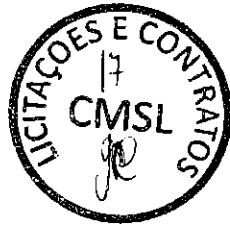
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Cachoeira da Prata/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Cachoeira da Prata/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA - MG

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Cachoeira da Prata/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

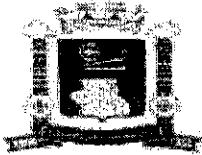
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Cachoeira da Prata/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.





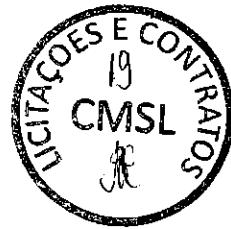
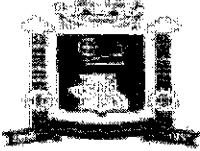
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Cachoeira da Prata/MG, por intermédio da comissão de recebimento, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Cachoeira da Prata/MG e terá as seguintes atribuições:
- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
 - Agir e decidir em nome do Município de Cachoeira da Prata/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
 - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.





- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

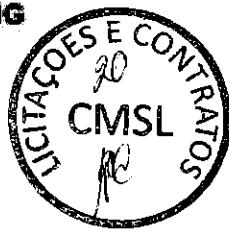
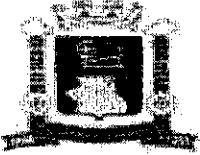
10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cachoeira da Prata/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cachoeira da Prata/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cachoeira da Prata/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.





10.3 - O Município de Cachoeira da Prata/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cachoeira da Prata/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cachoeira da Prata/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cachoeira da Prata/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.





- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 374/2022, demais Decretos Municipais que regulamentam a matéria





e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Sete Lagoas/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cachoeira da Prata, 12 de março de 2024.

Clecio Gonçalves da Silva	Larissa Fernandes Silva
Prefeito Municipal	FC DIGITAL PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS LTDA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACDC-0CE6-BD29-8EC1



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIO GONÇALVES DA SILVA (CPF 969.XXX.XXX-97) em 12/03/2024 11:16:25 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LARISSA FERNANDES SILVA (CPF 098.XXX.XXX-67) em 12/03/2024 14:16:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

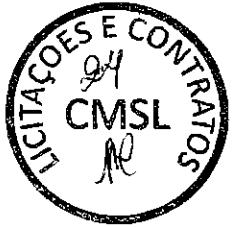
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/ACDC-0CE6-BD29-8EC1>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2023



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2023.
PREGÃO N° 014/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 23.221.351/0001-28, neste ato, representado conforme Decreto Municipal N° 2246/2018, por seu Secretário Municipal de Administração, o Sr. CARLOS LÚCIO PINTO JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 107.884.386-46, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologa conforme Processo Licitatório nº 057/2023, RESOLVE registrar os preços para eventual e futura contratação de empresa de Agência ou Jornal para prestação de serviços de publicidade de atos administrativos de processos licitatórios, no Diário Oficial de Minas Gerais, Jornal Diário de Grande Circulação em Minas Gerais, Jornal Diário Oficial da União e Jornal de Circulação Diária no Município de Caetanópolis ou Região, em conformidade a Lei nº 8.666/93, Lei nº10.520/02 e Lei nº14.133/21, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

PRESTADOR: SETE LAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA, com sede na Rua Inhaúma, nº 1902, Sala 03, Bairro/Distrito São Dimas, em Sete Lagoas /MG, CEP: 35.700-219, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.498.720/0001-60, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Luiz Fernando Pessoa Ramos, brasileiro, casado, residente em Sete Lagoas/MG, na Rua Maceió, nº 123, no Bairro/Distrito Canaan, CEP 35.700-308, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.598.443 SSP/MG, CPF nº 035.800.096-30

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará por 1 (um) ano, para eventual e futura contratação de empresa de Agência ou Jornal para prestação de serviços de publicidade de atos administrativos de processos licitatórios, no Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



de Minas Gerais, Jornal Diário de Grande Circulação em Minas Gerais, Jornal Diário Oficial da União e Jornal de Circulação Diária no Município de Caetanópolis ou Região, especificados no Anexo I desta Ata e conforme Processo Licitatório nº 057/2023, modalidade Pregão Presencial Nº 014/2023.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os serviços prestados nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os serviços prestados que tenham sido regularmente prestados, serão pagos ao prestador de serviços, pela Secretaria Municipal de Administração, conforme os preços abaixo registrados:

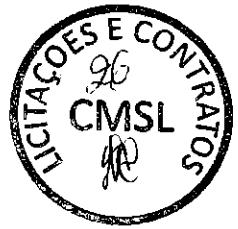
Item	Und. (centímetro x coluna padrão)	Qtd. Esti- mada	Descrição do Objeto	Nome do Jornal	Valor Unit.	Valor Total
04	CM	1800	Publicação em jornal de circulação diária no município ou região referente a atos administrativos de processos licitatórios.	Jornal Diário Sete Lagoas	25,000	45.000,00
O SERVIÇO ENUMERADO DE 04 SERÁ PRESTADO POR PESSOA JURÍDICA, PODENDO SER CONTRATADO AGÊNCIA DE PUBLICIDADE OU DIRETAMENTE O JORNAL.						
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigerão para Autorizações de Serviço assinadas pelo prestador por 1 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração que convocará o prestador para assinar a Ata de Registro de Preços, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2. O Departamento de Compras, Licitacões e Contratos, através de seu diretor, Sr. Rafael Nascimento Silva, fiscalizará a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. Da Execução e dos Prazos: O Departamento de Compras, Licitacões e Contratos, enviará a CONTRATADA solicitação/requisição de publicação através do e-mail institucional do Departamento.

5.1.1. Após o recebimento da requisição/solicitação, a CONTRATADA deverá publicar a matéria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2. Do Local de entrega:

a) **Jornal expedido por meio Físico:** A CONTRATADA deverá apresentar no Departamento de Compras, Licitacões e Contratos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, 02 (duas) vias originais da publicação ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração. O Departamento de Compras, Licitacões e Contratos, está localizado na rua Francisco Mascarenhas Ferreira, nº159, Centro, Caetanópolis, com funcionamento nos dias úteis de segunda a sexta feira, no horário de 07:00 às 16:00 horas.

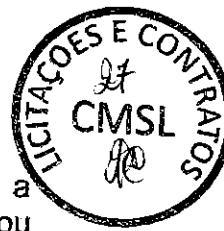
b) **Jornal expedido por meio Digital:** A CONTRATADA deverá enviar no e-mail da solicitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, arquivo digital da publicação em resolução legível e no formato pdf.

b.1) Cabe a CONTRATADA enviar junto com o arquivo digital da publicação, o link/site/chave ou similar, para certificação de autenticidade do documento, caso o jornal não possua meio digital para autenticidade, a CONTRATADA deverá sob as penalidades da lei, apresentar declaração de autenticidade de expedição da edição do jornal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



c) Para os jornais que são expedidos por meio físico e digital, a CONTRATADA deverá optar em atender as condições elencadas na alínea a) ou alínea b) e b.1) da presente cláusula.

5.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.4. Se o prestador de serviços recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderão ser convocados os demais prestadores classificados na licitação, respeitados as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o aprovado pela contratante, ficando a empresa prestadora de serviços obrigada a substituí-los quando considerados inadequados.

7.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as ordens de serviços/e-mails, conforme especificações do ANEXO I deste Edital e as propostas da licitante vencedora.

7.3. O prazo para a efetivação dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

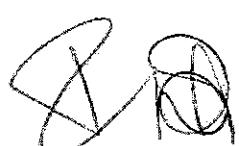
8.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

8.1.1. Encaminhar a Ordem de Serviços à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.2. Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.

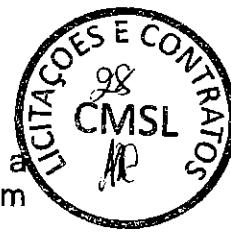
8.1.4. Fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada constantes de ordens de solicitação/requisições/emails.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



8.1.5. O Município de Caetanópolis não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.2. Constituem obrigações do PRESTADOR DE SERVIÇOS:

8.2.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.2.2. A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, na quantidade especificada na Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

8.2.4. Para a prestação dos serviços neste edital deverá o prestador de serviços:

8.2.4.1. Prestar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço/requisição/e-mail pela Contratada, conforme especificações do ANEXO I deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

8.2.5. A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições decorrentes da má qualidade dos serviços prestados, apurados posteriormente.

8.2.6. As despesas relativas a prestação de serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

8.2.7. Prestar os serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada ou e-mail oficial do Município de Caetanópolis.

8.2.8. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços objeto deste Pregão Presencial.

8.2.9. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, com apresentação de Nota Fiscal, desde que os serviços solicitados tenham sido efetivamente concluídos, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4. A *Prefeitura Municipal de Caetanópolis* pagará pelo serviço prestado os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues, que será devidamente registrado no nome do prestador de serviços.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços do(s) serviços registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A rescisão do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1962/2015 e/ou nas condições abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



- a) Recusar-se a prestar os serviços, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Prestar os serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;
- c) Suspender a prestação de serviços, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Caetanópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Caetanópolis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 12.5.

12.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.3. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços prestados serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Caetanópolis** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação dos serviços, após o encaminhamento da ordem de serviços pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização;

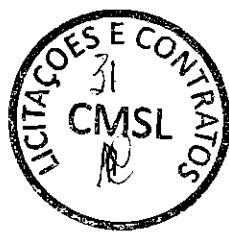
12.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais



- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a *Prefeitura Municipal de Caetanópolis*, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.5, reserva-se ao Órgão Contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à *Prefeitura Municipal de Caetanópolis*, para as providências cabíveis.

12.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.9. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da *Prefeitura Municipal de Caetanópolis*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1. A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

13.2. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Pregão Presencial nº 014/2023 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



13.4. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.5. O edital do Pregão Presencial nº 014/2023, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.6. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.7. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

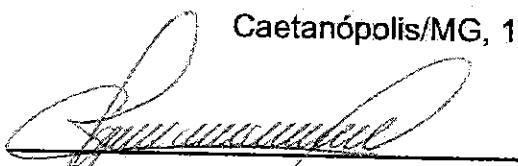
13.8. O prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma:

Caetanópolis/MG, 17 de agosto de 2023.


MUNICIPIO DE CAETANÓPOLIS
CARLOS LÚCIO PINTO JÚNIOR
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2246/2018

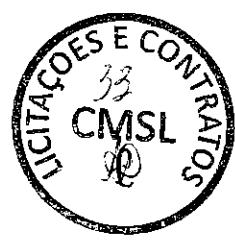




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ FERNANDO PESSOA RAMOS
Data: 17/06/2023 13:40:59-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



SETE LAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA
LUIZ FERNANDO PESSOA RAMOS
FORNECEDOR

Testemunhas (assinaturas por extenso):

1 - Flávia da Cunha Antunes Ramos

CPF: 323.591.636-71

2 Flávia da Cunha Antunes Ramos

CPF: 086.567.496-50



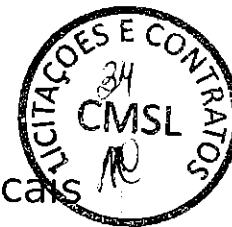
Processo



Cadastrar

Entrar

Pesquisa / 37/2023



» Dispensa - Câmara de Vereadores de Barão de Cocais

ID: 18763

Início do envio de
propostas 29/11/2023 -
08:00

Processo: 37/2023

Publicação na
plataforma: 28/11/2023 -
14:20

Dispensa: 37/2023

Início da disputa/fim do
envio de proposta: 12/12/2023
- 08:00

Critério de julgamento: Menor preço

Duração da disputa: 06:00

Benefício de
regionalidade: Sem
benefícioAgente de
Contratação: Fernanda Cristina
Silveira ToledoDescrição
do
Objeto:

Contratação de empresa
especializada para
prestação de serviços de
publicação de atos oficiais
e afins, promovidos pela
Câmara Municipal de
Barão de Cocais/MG, em
jornal de grande
circulação, no âmbito do
Estado de Minas Gerais,
conforme especificações
do Termo Referência.

Segmentos: Publicações

Solicitações

Esclarecimento

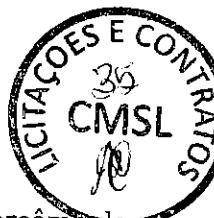
Solicito esclarecimento
quanto a tiragem mínima

Documentos

Processo

Edital / Projeto básico
Anexo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa nº 37/2023**, Processo Administrativo nº **37/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais e afins, promovidos pela Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, em jornal de grande circulação, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme especificações do Termo Referência.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA - 06.880.466/0001-05 financeiro@riccipublicacoes.com.br - (31) 3274-4136	17.800,00	8.780,00	9.020,00 Proveito (50,67%)
Totais	17.800,00	8.780,00	9.020,00 Proveito (50,67%)

Detalhes

João Batista de Lima na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: RICCI DIÁRIOS PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA - CPF/CNPJ: 06.880.466/0001-05	Data/Hora da Homologação: 19/12/2023 14:26:09
Lote 1	
Descrição Item	Quantidade
Publicação de atos oficiais e afins, conforme TR nº 39/2023.	200,00
Medida	Unitário
CMxCOLUNA	43,90
Sub Total	8.780,00

Barão de Cocais, 19 de Dezembro de 2023.

Autoridade Competente: João Batista de Lima



1/5
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

Processo Licitatório:	038/2019
Modalidade:	Pregão Presencial
Número da Licitação:	021/2019
Registro de Preços:	015/2019
Objeto:	Contratação de jornal de grande circulação regional.



CONTRATO N.º 62/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICIDADE EIRELLI – ME.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, inscrito no CNPJ sob o número 24.996.969/0001-22, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DUILIO DE CASTRO FARIA, CPF: 486.451.846-72, e pelo Ilmo. Consultor de Licitações e Compras, Sr. EDMUNDO DINIZ ALVES, CPF: 877.368-966.15, ambos residentes e domiciliados neste município e CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICIDADE EIRELLI – ME, inscrito no CNPJ 20.068.898/0001-47, daqui por diante simplesmente denominado CONTRATADO, com sede na RUA RUA ARTUR ITABIRANO, 314, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP: 31.275-020, Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo Sr. DÉBORAH BATISTA SOARES, CPF 109.795.586-97, cujos contatos são (31) 3212-2121, (31)9.9922-4992, pactuam o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a eventual contratação de empresa especializada para realizar a publicação de atos/avisos inerentes aos processos licitatórios desenvolvidos em Jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais.

1.1.1 – Consta na tabela abaixo, a especificação técnica dos serviços licitados.

LOTE 01 – PUBLICAÇÃO				
ITEM	QUANT. CM/COLUNA	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT. CM/COLUNA	VR. TOTAL
1.1	8.000 cm/coluna	Publicação de atos e editais de licitação em jornal de grande circulação regional no Estado de Minas Gerais. Jornal Aqui. Observação: O tamanho da fonte deverá ser de no mínimo 7, no formato centímetro/coluna.	20,70	165.600,00

1.2. Constituem parte integrante deste contrato, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Pregão Presencial;
- b) Termo de Referência; Anexos e
- c) Proposta de Preços.
- d) Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

*Edmundo Diniz Alves
Consultor de licitação
e compras*

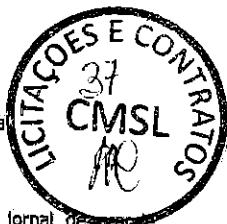


PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

2/5

Processo Licitatório:
Modalidade:
Número da Licitação:
Registro de Preços:
Objeto:

038/2019
Pregão Presencial
021/2019
015/2019
Contratação de jornal de circulação regional.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Núcleo de Licitações e Compras, em seu aspecto gerencial, operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is). A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverão estar acompanhada(s) de cópia(s) das Certidões Negativa de Débito que comprovem a regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal, conforme Lei Municipal nº 5.335/97.

4.2 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão do(s) documento(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/ MG, através da Secretaria Municipal requisitante reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE PUBLICAÇÃO

5.1 – O Município de Sete Lagoas, através do seu Núcleo de Licitações e Compras, encaminhará Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho à empresa contratada constando a estimativa de cm/coluna de publicação que será efetuada por certo período. A partir da data do recebimento de tal documento a contratada estará autorizada a iniciar a execução dos serviços de publicação.

5.1.1 – Salienta-se que o Município de Sete Lagoas poderá não realizar o total de publicações (cm/coluna) previsto na Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, por tratar-se de previsão de matérias a serem publicadas. Neste caso, serão faturadas e pagas o quantitativo de matérias efetivamente publicadas.

5.2 – Os pedidos de publicação serão encaminhados pelos funcionários do Núcleo de Licitações e Compras ao endereço eletrônico (e-mail) informado pela empresa contratada.

5.2.1 – A empresa vencedora receberá a matéria para a publicação no dia anterior até às 16:00 horas, e deverá providenciar sua publicação imediatamente no dia subsequente ao recebimento da matéria.

5.2.2 – A empresa contratada designará funcionário responsável para confirmar o recebimento do pedido de publicação, bem como a data prevista para divulgação da matéria.

5.3 – Deverá ser entregue ao Núcleo de Licitações e Compras quando da apresentação da Nota Fiscal, para efeitos de comprovação do serviço prestado um exemplar do jornal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A empresa contratada obriga-se a:

6.1.1 - Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;

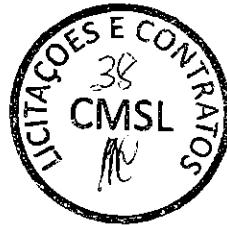
Edmundo Diniz Alves
Consultor de licitação
e compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

3/3

Processo Licitatório: 038/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Número da Licitação: 021/2019
Registro de Preços: 015/2019
Objeto: Contratação de jornal de grande circulação regional.



6.1.2 - Efetuar as publicações dos Atos/Avisos de Licitação conforme solicitado pelo órgão requisitante, principalmente no que concerne a data em que a matéria deve ser divulgada.

6.1.3 - Fazer a publicação da matéria exatamente conforme o modelo enviado;

6.1.4 - Treinar os funcionários que irão executar o serviço;

6.1.5 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados;

6.1.6 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.7 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8 - Entregar a nota fiscal dos serviços prestado referente ao devido mês até o 5º dia útil do mês subsequente.

6.1.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato,

6.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito sobre quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o CONTRATO.

6.2.2 - Fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO.

6.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2.4 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria;

6.2.5 - Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2.6 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, atinentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES (CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 5569, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016)

7.1 - A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I - previstas nos incisos I a IV do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) advertência, observado o disposto no artigo 6º deste Decreto;
- b) multa, observado o disposto nos artigos 7º ao 10 deste Decreto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observado o disposto nos artigos 11 ao 14 deste Decreto;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a

Edmundo Dimiz Alves
Consultor de licitação
e compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

4/5

Processo Licitatório: 038/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Número da Licitação: 021/2019
Registro de Preços: 015/2019
Objeto: Contratação de Jornal de grande circulação regional.



penalidade, observado o disposto nos artigos 15 ao 19 deste Decreto.

II - previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

- a) impedimento de licitar;
- b) impedimento de contratar.

7.2 - Compete ao Secretário Municipal titular da pasta ou ao seu equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal aplicar as penalidades previstas neste artigo, devendo, em caso de recurso administrativo, após manutenção da decisão recorrida, remeter tal recurso para análise e julgamento do Prefeito, ou a quem for delegada a presente competência.

7.3 Compete a Consultoria de Licitações e Compras apurar e aplicar as penalidades cabíveis quando verificados atos ilícitos relacionados ao comportamento do licitante durante o certame, observado o disposto neste artigo.

7.4 Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação aplicar as penalidades cabíveis quando verificados atos ilícitos relacionados ao comportamento do contratado.

7.5 A competência para aplicação de penalidades prevista neste Decreto não se aplica à Administração Indireta na hipótese de existência de instrumento normativo interno em sentido contrário.

7.6 Toda e qualquer infração decorrente do não cumprimento das normas de licitação ou de contratos celebrados com a Administração Municipal devem ser formalmente informadas por quem delas tiver ciência à Comissão Especial criada para apuração de tais infrações.

7.7 A responsabilidade do infrator será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

8.1 - A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.1.1 - Os casos de rescisão do instrumento convocatório serão formalmente motivados nos autos do processo o presente processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer:

8.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de Sete Lagoas, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando-se a licitante proponente vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

8.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município de Sete Lagoas, ou

8.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.3 - A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4 - Configurada a rescisão do instrumento de contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não

Edmundo Diniz Alves
Consultor de licitação
e compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG

5/5

Processo Licitatório: 038/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Número da Licitação: 021/2019
Registro de Preços: 015/2019
Objeto: Contratação de jornal de grande circulação regional.



criando obstáculos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário eletrônico Oficial Municipal - DOM, bem como no site oficial do Município www.setelagoas.mg.gov.br, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, e no que couber, com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Em, 25 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Dúlio de Castro Faria
Prefeito Municipal

NUCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Edmundo Diniz Alves
Ordenador da Despesa

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICIDADE EIRELLI – ME

Déborah Batista Soares (109.795.586-97)
Representante Legal

Edmundo Diniz Alves
Consultor de licitação
e compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo Licitatório 038/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Número da Licitação: 021/2019
Registro de Preços: 015/2019
Objeto: Contratação de jornal de grande circulação regional.



3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NLC Nº 062/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E A EMPRESA CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO LTDA.

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Duílio de Castro Faria e pelo Ilmo. Consultor do Núcleo de Licitações e Compras, Sr. Itamar Cota Pimentel, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, **CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.898/0001-47, com sede e administração na Rua Arthur Itabirano, nº 314, Bairro São José, Belo Horizonte/MG, CEP 31275-020, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Deborah Batista Soares, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas adiante assinadas, denominadas apenas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O contrato originário, celebrado entre as partes em 25 de junho de 2020, proveniente do Processo Licitatório nº 038/2019, modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, Registro de Preços nº 015/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a publicação de atos/avisos inerentes aos processos licitatórios desenvolvidos em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, **tendo como termo inicial a data de 26/06/2023 e termo final a data de 26/06/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE: O extrato do presente aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial www.setelagoas.mg.gov.br, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - As partes, inclusive as testemunhas, declaram para os devidos fins que estão cientes que a íntegra deste instrumento será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA TERCEIRA - EMBASAMENTO LEGAL: A presente alteração encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no Requerimento da Superintendente de Licitações e Compras, tornando-se parte integrante e inseparável do presente instrumento, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Lagoas, 08 de maio de 2.023.

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS
Duílio de Castro Faria
Prefeito Municipal

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Itamar Cota Pimentel
Consultor/Ordenador de Despesas

CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO LTDA
Deborah Batista Soares
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Edital nº 04/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/01/2024

Local: Guanhães/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE GUANHAES **Unidade compradora:** 865 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/01/2024 16:07 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/02/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01710897000100-1-000002/2024 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPOSIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, ATAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL GUANHÃES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DENTRO DO ESTADO DE MINAS, COM EDIÇÃO IMPRESSA.



Itens **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Publicação em Jornal impresso de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, com envio da página da publicação realizada...	600	R\$ 69,78	R\$ 35 868,00	

Exibir: 1-1 de 1 Itens

Página



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o acima mencionado comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldaseguranca.economia.gov.br>

0800 976 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Item nº 1

Descrição: Publicação em Jornal impresso de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, com envio da página da publicação realizada...

Quantidade: 600 **Unidade de medida:** Centímetros por coluna **Valor unitário estimado:** R\$ 59,78

Valor total estimado: R\$ 35.868,00

Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade de homologados: 600 **Valor unitário de homologado:** R\$ 59,78 **Valor total de homologado:** R\$ 35.868,00

Ordem de classificação: 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 18.553.210/0001-72

Nome ou razão social do fornecedor: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PÚBLICAÇÕES

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 26/02/2024

[Retornar](#)

INSTITUTO
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.183/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site oficial da licitação e divulgação centralizada e transparente das ações exigidas em cada licitação e contratação no âmbito das autoridades competentes de cada nível de governo.

O gerenciamento das informações do PNCP é um esforço conjunto da implementação da Lei nº 14.183/21, homologada pelo Conselho de Contabilidade Pública (COP), de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto da implementação da Lei nº 14.183/21, homologada pelo Conselho de Contabilidade Pública (COP), de 9 de agosto de 2021.

A adequação, integridade e consistência das informações e dos resultados referentes às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.183/2021, são de inteira responsabilidade das órgãos e entidades contratantes.

[Sobre o Portal de Contratações Públicas](#)

[Acessar o Portal](#)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital nº 00025/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 09/10/2023

**Local:** Belo Horizonte / MG | **Órgão:** BELO HORIZONTE CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 926306 - CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico | **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I | **Tipo:** Edital | **Modo de Disputa:** Aberto**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 09/10/2023 | **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 09/10/2023 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/10/2023 14:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 17316563000196-1-000040/2023 | **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação.

Informação complementar:

Para verificar a especificação exata de cada item, consulte o edital. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes no edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92630605000252023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAS	VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 72.216,00	R\$ 72.216,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Publicação, impressão de jornal / revista / livro	708	R\$ 102,00	R\$ 72.216,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

>

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

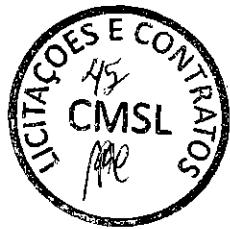
https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 926306 - CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO 25/2023

Às 17:29 horas do dia 01 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1368/2023, Pregão nº 25/2023.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação.		
Entrega de propostas:	De 09/10/2023 às 08:00 até 26/10/2023 às 14:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/10/2023 às 14:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/10/2023 às 14:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/10/2023 às 14:29:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/10/2023 às 14:32:29	Prezados licitantes, boa tarde!
Sistema	26/10/2023 às 14:32:52	Daremos início a fase de julgamento das propostas, portanto, pedimos a gentileza de permanecerem CONECTADOS e ATENTOS.
Sistema	26/10/2023 às 14:41:14	Portanto, passaremos à convocação dos anexos nos termos do edital.
Sistema	26/10/2023 às 17:03:52	Prezados licitantes, a sessão será retomada na segunda-feira (30/10/2023) às 14:00h, com o julgamento da proposta da licitante W&M PUBLICIDADE LTDA. Pedimos a gentileza de para que estejam CONECTADOS e ATENTOS.
Sistema	26/10/2023 às 17:04:04	Agradeço a participação de todos!
Sistema	30/10/2023 às 14:06:25	Prezados, boa tarde! Reiniciaremos os trabalhos.
Sistema	30/10/2023 às 14:06:34	Gentileza aguardarem um instante.
Sistema	30/10/2023 às 14:17:47	Prezados, vamos retornar a fase de julgamento do pregão.
Sistema	30/10/2023 às 14:59:56	Não havendo intenção de recursos para a fase de aceitação da proposta comercial, passaremos agora à fase de habilitação.
Sistema	30/10/2023 às 15:02:22	Os documentos de habilitação foram obtidos nos termos previstos nos itens 8.2 e 8.3 do edital. Ou seja, este pregoeiro diligenciou nos respectivos sites, utilizando o CNPJ da licitante provisoriamente vencedora. A documentação pertinente à qualificação técnica, conforme exigência constante do edital já foi enviada anteriormente pela licitante juntamente com a proposta comercial.
Sistema	30/10/2023 às 15:02:46	Mediante consulta no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e no SUCAF PBH, verificou-se a regularidade da

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/10/2023 às 15:02:46	habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa W&M PUBLICIDADE LTDA.
Sistema	30/10/2023 às 15:03:33	Analisados os documentos de habilitação da empresa W&M PUBLICIDADE LTDA, fica a mesma considerada HABILITADA.
Sistema	30/10/2023 às 15:04:47	Faremos os devidos registros no sistema e passaremos novamente à fase recursal.
Sistema	30/10/2023 às 15:16:07	Oportunamente, para fins de registro, informamos que no dia 26/10/2023, recebemos dois e-mails do licitante W&M Publicidade LTDA, com o seguinte conteúdo:
Sistema	30/10/2023 às 15:16:14	"Prezados, O edital é claro que deve ser enviado o nome do Jornal e o IVC comprovando circulação e tiragem de 200 mil exemplares Se o licitante não enviou não deveria ser automaticamente desclassificado? Atte"
Sistema	30/10/2023 às 15:16:42	"Ademais, O licitante em chat comprovou que não atende os requisitos do edital pois apresentou um portal e não Jornal. 2.1.1.1 - Para fins deste termo de referência, entende-se por "jornal de grande circulação" como sendo aquele que possua circulação, durante todos os dias da semana, de edição paga impressa somada com a edição paga digital com média total diária igual ou superior a 200 mil exemplares, considerando a venda avulsa(...)"
Sistema	30/10/2023 às 15:16:54	(...) e a venda de assinaturas, além de não ser de público restrito."
Sistema	30/10/2023 às 15:17:03	Ressaltamos que a comprovação que o jornal pode ser enquadrado como de grande circulação foi realizada através de certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação), por outro órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo, o qual deveria ser apresentado pelos licitantes juntamente com a proposta comercial, conforme disposto no item 2.1.1 do Termo de Referência.
Sistema	30/10/2023 às 15:17:13	Para verificação de "jornal de grande circulação", foi estabelecido como parâmetro como sendo aquele que possua circulação, durante todos os dias da semana, de edição paga impressa somada com a edição paga digital com média total diária igual ou superior a 200 mil exemplares, considerando a venda avulsa e a venda de assinaturas, além de não ser de público restrito.
Sistema	30/10/2023 às 15:18:16	Pregão encerrado sem intenção de recurso. Agradecemos a participação dos participantes, Uma boa tarde para todos!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/10/2023 às 14:00:01	Abertura da sessão pública
26/10/2023 às 14:29:15	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Publicação, impressão de jornal / revista / livro

Publicação em jornal diário de grande circulação no Brasil.

Quantidade: 708 Valor estimado: R\$ 102,0000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado
 Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)



Adjudicado e Homologado por CPF ***.666.***-*2 - GABRIEL SOUSA MARQUES DE AZEVEDO para W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45, melhor lance: R\$ 75,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor**Valor ofertado****Situação**

10.277.241/0001-36 - FERNANDA F PONTIN Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 30,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 102,0000	Valor negociado: R\$ 25,0000	Quantidade ofertada: 708
13.934.031/0001-61 - HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 26,9000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 90,0000	Valor negociado: R\$ 25,0000	Quantidade ofertada: 708
01.527.405/0001-45 - W&M PUBLICIDADE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim <style isBold=true> (D)</style>	R\$ 75,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 708

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/10/2023 14:11:32	10.277.241/0001-36	R\$ 89,0000
26/10/2023 14:16:26	01.527.405/0001-45	R\$ 88,0000
26/10/2023 14:16:37	01.527.405/0001-45	R\$ 86,0000
26/10/2023 14:18:41	10.277.241/0001-36	R\$ 85,0000
26/10/2023 14:19:21	01.527.405/0001-45	R\$ 84,0000
26/10/2023 14:19:36	10.277.241/0001-36	R\$ 83,0000
26/10/2023 14:20:18	01.527.405/0001-45	R\$ 82,0000
26/10/2023 14:20:26	10.277.241/0001-36	R\$ 81,0000
26/10/2023 14:20:44	01.527.405/0001-45	R\$ 75,0000
26/10/2023 14:20:53	10.277.241/0001-36	R\$ 70,0000
26/10/2023 14:22:07	13.934.031/0001-61	R\$ 62,5000
26/10/2023 14:22:18	10.277.241/0001-36	R\$ 60,0000
26/10/2023 14:23:21	13.934.031/0001-61	R\$ 53,5000
26/10/2023 14:23:35	10.277.241/0001-36	R\$ 50,0000
26/10/2023 14:24:31	13.934.031/0001-61	R\$ 44,8000

Data/hora	Participante	Lance
26/10/2023 14:24:41	10.277.241/0001-36	R\$ 40,0000
26/10/2023 14:25:17	13.934.031/0001-61	R\$ 35,8000
26/10/2023 14:25:42	10.277.241/0001-36	R\$ 30,0000
26/10/2023 14:26:04	13.934.031/0001-61	R\$ 26,9000



Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/10/2023 14:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 10 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/10/2023 14:10:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/10/2023 14:28:05	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	26/10/2023 14:29:06	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 14:36:06	Prezado licitante, podemos reduzir o valor total da proposta para o item 1 e chegar ao valor total? Ressaltamos que a CMBH cumpre fiel e tempestivamente suas obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de pagamento. Portanto, é uma boa contratação.
pelo participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 14:38:24	Olá Prezado, podemos chegar a 25,00 o preço unitário
Sistema para o participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 14:39:27	Sr. Fornecedor HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.934.031/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: A CMBH cumpre fiel e tempestivamente suas obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de pagamento. Portanto, é uma boa contratação..
pelo participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 14:39:43	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.934.031/0001-61. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.934.031/0001-61, tendo informado R\$ 25,0000.
pelo participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 14:40:43	Negociação aceita!
Sistema para o Participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 14:41:08	Em virtude da negociação feita, fica confirmado o valor unitário de R\$ 25,00 para o item 1.
Sistema para o participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 14:42:51	Para o item 1, favor anexar ao sistema a proposta comercial ajustada, conforme Anexo "Modelo para Apresentação da Proposta Comercial" do edital, observando-se os valores negociados.
Sistema para o participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 14:43:35	Esclarecemos que os documentos anexados ao sistema somente serão considerados válidos nos termos do edital após manifestação formal do pregoeiro via chat. Portanto, solicitamos aos licitantes que acompanhem o andamento da sessão, para eventuais ajustes e esclarecimentos que se fizerem necessários.
Sistema para o participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 14:44:09	Na anexação da proposta comercial, verificar especificação exata de cada item, conforme termo de referência anexo ao edital. Havendo qualquer divergência entre o cadastrado no sistema para o item e a especificação do termo de referência, prevalecerá o segundo, conforme item 4.11 do edital.
Sistema para o participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 14:45:43	Sr. Fornecedor HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.934.031/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia 26/10/2023. Justificativa: O prazo para envio dos anexos solicitados será encerrado às 16:45h. A critério do pregoeiro, poderá haver uma única prorrogação desse prazo, desde que haja pedido motivado dentro do prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br..
pelo participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 14:48:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:48:33 de 26/10/2023. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.934.031/0001-61.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 14:49:03	Prezado, enviada a documentação. Favor verificar se há algo faltante.
pelo participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 14:52:06	Se necessário for a comprovação de grande circulação, pedimos um prazo de 5 dias para a apresentação da mesma.
Sistema para o participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 15:01:04	Prezado licitante, poderia nos informar qual o jornal de grande circulação em que serão realizadas as publicações?
pelo participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 15:02:17	Prezado, seria no jornal DIOEMS - link www.dioems.com.br
pelo participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 15:04:02	Basta clicar em qualquer dia do Calendário de Publicações que esteja em azul para baixar o jornal do dia
pelo participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 15:05:58	Nosso diário possui, além da assinatura digital, também o Carimbo do Tempo pela certificadora QualiSign, o qual dá validade jurídica ao diário.
Sistema para o participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 15:14:56	Conforme item 2.1.1 do Termo de Referência, a certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação), por outro órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo, deveria ser encaminhada juntamente com a proposta comercial.
Sistema para o participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 15:15:08	Ressaltamos que a exigência do prazo de 10 dias úteis entre a publicação do aviso de licitação e a sessão de abertura do pregão, tem por objetivo conceder ao licitante tempo hábil para juntada de toda a documentação exigida no certame, motivo pelo qual não se mostra razoável a concessão do prazo de 5 dias para juntada do comprovante.
Sistema para o participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 15:16:14	Deseja utilizar o prazo de até 16:45 para juntada do comprovante?
pelo participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 15:21:45	Prezado, o IVC nos deu um prazo de 5 dias para retorno do mesmo. Posso tentar enviar uma análise do Google Analytics para comprovação
Sistema para o participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 15:26:39	Conforme já informado, o prazo de 10 dias úteis tem por objetivo conceder ao licitante tempo hábil para juntada de toda a documentação exigida no certame. Portanto, fica desclassificada a proposta da empresa HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 15:29:55	Prezado licitante, considerando a desclassificação da proposta, gostaríamos de negociar o valor total da proposta para o item 1. Seria possível realizar pelo valor de R\$ 25,00? Ressaltamos que a CMBH cumpre fiel e tempestivamente suas obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de pagamento. Portanto, é uma boa contratação.
pelo participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 15:36:39	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Sim.
pelo participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 15:39:27	Aceitamos o valor de R\$ 25,00 cm/col e o jornal que será utilizado para as publicações será o jornal Valor Econômico - Grupo Globo.
Sistema para o participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 15:41:22	Sr. Fornecedor HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.934.031/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: A CMBH cumpre fiel e tempestivamente suas obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de pagamento. Portanto, é uma boa contratação...
Sistema para o participante 13.934.031/0001-61	26/10/2023 15:44:05	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.934.031/0001-61. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 15:44:36	Sr. Fornecedor FERNANDA F PONTIN, CNPJ 10.277.241/0001-36, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: A CMBH cumpre fiel e tempestivamente suas obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de pagamento. Portanto, é uma boa contratação...
pelo participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 15:46:48	Sim. Aceitamos o valor de R\$ 25,00 cm/col e o jornal que será utilizado para as publicações será o jornal Valor Econômico - Grupo Globo.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 15:49:09	Gentileza realizar o aceite do valor da proposta pelo sistema, para que possamos dar continuidade ao procedimento.



Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 15:52:04	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FERNANDA F PONTIN, CNPJ 10.277.241/0001-36. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor FERNANDA F PONTIN, CNPJ 10.277.241/0001-36, tendo informado R\$ 25,0000.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 15:53:17	Em virtude da negociação feita, fica confirmado o valor unitário de R\$ 25,00 para o item 1.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 15:53:23	Para o item 1, favor anexar ao sistema a proposta comercial ajustada, conforme Anexo "Modelo para Apresentação da Proposta Comercial" do edital, observando-se os valores negociados.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 15:53:34	Esclarecemos que os documentos anexados ao sistema somente serão considerados válidos nos termos do edital após manifestação formal do pregoeiro via chat. Portanto, solicitamos aos licitantes que acompanhem o andamento da sessão, para eventuais ajustes e esclarecimentos que se fizerem necessários.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 15:53:55	Na anexação da proposta comercial, verificar especificação exata de cada item, conforme termo de referência anexo ao edital. Havendo qualquer divergência entre o cadastrado no sistema para o item e a especificação do termo de referência, prevalecerá o segundo, conforme item 4.11 do edital.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 15:55:02	Destacamos que a certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação), por outro órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo, deveria ser encaminhada juntamente com a proposta comercial, deve ser encaminhada juntamente com a proposta comercial ajustada, conforme item 2.1.1 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 15:56:29	Sr. Fornecedor FERNANDA F PONTIN, CNPJ 10.277.241/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:56:00 do dia 26/10/2023. Justificativa: O prazo para envio dos anexos solicitados será encerrado às 17:56h. A critério do pregoeiro, poderá haver uma única prorrogação desse prazo, desde que haja pedido motivado dentro do prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br..
pelo participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 16:32:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:32:56 de 26/10/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FERNANDA F PONTIN, CNPJ 10.277.241/0001-36.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 16:58:45	Prezado licitante, conforme item 2.1.1.1 do Termo de Referência, "entende-se por 'jornal de grande circulação' como sendo aquele que possua circulação, durante todos os dias da semana, de edição paga impressa somada com a edição paga digital com média total diária igual ou superior a 200 mil exemplares"
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 16:58:57	Após análise da certidão emitida pelo IVC, identificamos que o jornal Valor Econômico não se enquadra como "jornal de grande circulação" por possuir média total diária inferior a 200 mil exemplares, referente à edição paga impressa somada com a edição paga digital.
Sistema para o participante 10.277.241/0001-36	26/10/2023 16:59:10	Portanto, fica a empresa FERNANDA F PONTIN desclassificada por não atender ao mínimo exigido no Termo de Referência.
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:17:52	Prezado licitante, considerando a desclassificação da proposta anterior, gostaríamos de negociar o valor total da proposta para o item 1. Seria possível realizar pelo valor de R\$ 25,00? Ressaltamos que a CMBH cumpre fiel e tempestivamente suas obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de pagamento. Portanto, é uma boa contratação.
pelo participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:21:15	Prezados, boa tarde
pelo participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:22:22	Primeiramente há de ressaltar que as agencias anteriores e justamente desclassificadas entraram uma com portal de internet e outra com jornal que não atende o Edital
pelo participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:24:05	Desta maneira cometendo um desserviço ao certame e levando a crer que este é um valor aceitável a Jornal de grande circulação Nacional o que não é. Este valor é completamente inexequível e seria aceitável para talvez para JOrnal de garnde circulação estadual
pelo participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:25:59	Tanto que o estimado do certame é R\$ 102,00 o cm. O Valor do contrato atual é R\$ 92,00. É com muita negociação e sabendo do cumprimento fiel da CMBH conseguimos o valor final de R\$ 75,00 no Jornal que atende fielmente o edital.
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:28:12	Certo, qual seria o veículo utilizado por V. Sa para as publicações?



Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:29:57	Jornal Folha de São Paulo
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:31:59	Em que pese a negociação proposta pelo pregoeiro não ter logrado êxito, fica aceito o valor unitário de R\$ 75,00 para o item 01, conforme o último lance apresentado pela empresa, por estar o mesmo compatível com o valor máximo registrado nos autos.
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:34:43	Para o item 1, favor anexar ao sistema a proposta comercial ajustada, conforme Anexo "Modelo para Apresentação da Proposta Comercial" do edital, observando-se os valores negociados.
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:34:52	Destacamos que a certidão emitida pelo IVC (Instituto Verificador de Comunicação), por outro órgão verificador de circulação ou outro meio idôneo, deverá ser encaminhada juntamente com a proposta comercial ajustada, conforme item 2.1.1 do Termo de Referência, para aceite definitivo da proposta comercial.
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:35:03	Esclarecemos que os documentos anexados ao sistema somente serão considerados válidos nos termos do edital após manifestação formal do pregoeiro via chat. Portanto, solicitamos aos licitantes que acompanhem o andamento da sessão, para eventuais ajustes e esclarecimentos que se fizerem necessários.
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:35:11	Na anexação da proposta comercial, verificar especificação exata de cada item, conforme termo de referência anexo ao edital. Havendo qualquer divergência entre o cadastrado no sistema para o item e a especificação do termo de referência, prevalecerá o segundo, conforme item 4.11 do edital.
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:35:40	Sr. Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 30/10/2023. Justificativa: O prazo para envio dos anexos solicitados será encerrado às 16:35h. A critério do pregoeiro, poderá haver uma única prorrogação desse prazo, desde que haja pedido motivado dentro do prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.
pelo participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:39:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:39:16 de 30/10/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45.
Sistema para o participante 01.527.405/0001-45	30/10/2023 14:46:38	Analizada a proposta comercial ajustada, bem como a certidão emitida pelo IVC, fica a mesma aceita por este pregoeiro. Faremos os devidos registros no sistema e passaremos à fase recursal.
Sistema	30/10/2023 14:47:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2023 14:57:14.
Sistema	30/10/2023 15:05:16	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/10/2023 15:15:16.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/10/2023 14:45:43	Fornecedor HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.934.031/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/10/2023 16:45:00. Motivo: O prazo para envio dos anexos solicitados será encerrado às 16:45h. A critério do pregoeiro, poderá haver uma única prorrogação desse prazo, desde que haja pedido motivado dentro do prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br..
26/10/2023 14:48:33	Fornecedor HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.934.031/0001-61 finalizou o envio de anexo.
26/10/2023 15:56:29	Fornecedor FERNANDA F PONTIN, CNPJ 10.277.241/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/10/2023 17:56:00. Motivo: O prazo para envio dos anexos solicitados será encerrado às 17:56h. A critério do pregoeiro, poderá haver uma única prorrogação desse prazo, desde que haja pedido motivado dentro do prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br..
26/10/2023 16:32:56	Fornecedor FERNANDA F PONTIN, CNPJ 10.277.241/0001-36 finalizou o envio de anexo.
30/10/2023 14:35:40	Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/10/2023 16:35:00. Motivo: O prazo para envio dos anexos solicitados será encerrado às 16:35h. A critério do pregoeiro, poderá haver uma única prorrogação desse prazo, desde que haja pedido motivado dentro do prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br..
30/10/2023 14:39:16	Fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 01.527.405/0001-45 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
01/11/2023 17:29:14	Proposta da WAM PUBLICIDADE LTDA (CNPJ 01.627.405/0001-45) teve a proposta adjudicada como melhor lance: R\$ 75,0000.
01/11/2023 17:29:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

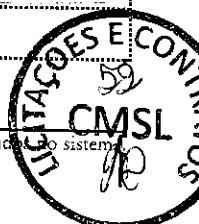
Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

30/10/2023 14:57:14

Intenção de recurso na habilitação:

30/10/2023 15:15:16



OBJETO:

Contratação para realizar publicações, em jornal diário de grande circulação no município de Sete Lagoas, dos extratos de editais de licitação, com edição impressa para atender o §1º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

**CONCLUSÃO GERAL:**

Favorável à instauração do processo de dispensa de licitação eletrônica visando a seleção da proposta mais vantajosa.

Preço médio unitário: R\$19,67 - Preço médio total: R\$11.802,00

CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Menor Preço por centímetro x coluna

BASES LEGAIS:

Art. 75, II, da 14.133/21

(dispensa em razão do valor)

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA:

(da qual foi realizada reserva)

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

Unidade: 02 - SECRETARIA

Função: 01 - LEGISLATIVO

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa de Governo: 2040 - GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

Projeto/ Atividade (ação): 2709 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA CÂMARA MUNICIPAL

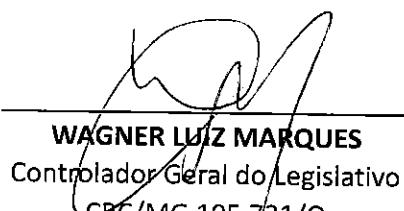
Elemento de despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA:

(forma que deve constar do edital)

01.02.01.031.2040.2709.339039

Sete Lagoas, 5 de abril de 2024


WAGNER LUIZ MARQUES
Controlador Geral do Legislativo
CRC/MG 105.731/0

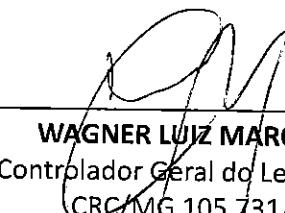
Wagner Luiz Marques
Controlador Geral do Legislativo
CRC/MG 105731

OBJETO:
Contratação para realizar publicação em jornal diário de grande circulação no município de Sete Lagoas, dos extratos de editais de licitação com edição impressa para atender o §1º do art. 54 da Lei 14.133/2021

S= SIM	N= NÃO	NA= NÃO APLICÁVEL	CONSTATADA
ITEM	DESCRÍÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	
1	Consta documento de formalização de demanda?	art. 72, I, da lei 14.133 /2021	S
2	Caso o objeto seja para compras, o documento de formalização de demanda prevê a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança ?	art. 72, I, da lei 14.133 /2021 c/c art. 40, §, I, da lei 14.133/2021	NA
3	Caso o objeto seja para compras, o documento de formalização de demanda prevê a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso ?	art. 72, I, da lei 14.133 /2021 c/c art. 40, §, II, da lei 14.133/2021	NA
4	Caso o objeto seja para compras, o documento de formalização de demanda prevê a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	art. 72, I, da lei 14.133 /2021 c/c art. 40, §, III, da lei 14.133/2021	NA
5	Caso o objeto seja para compras, o documento de formalização de demanda faz a indicação de marcas ou modelos somente em casos excepcionais previstos no art. 41, inciso I, da lei 14.133/21?	art. 41, I, da lei 14.133 /21	NA
6	Caso o objeto seja para serviços, o documento de formalização de demanda prevê a sua especificação completa, de acordo com os princípios da padronização e do parcelamento?	art. 72, I, da lei 14.133 /2021 c/c art. 47, I e II, da lei 14.133/2021	S
7	Consta informação sobre quais são os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, de acordo com a lei?	art. 72, V, da lei 14.133/2021	S
8	Consta demonstração de que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido?	art. 72, IV, da lei 14.133/2021	S
9	Consta solicitação para que a pesquisa de preços de mercado seja feita concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa?	art. 7º, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021	NA
10	O preço de mercado foi estipulado pela média, mediana ou menor valor sobre no mínimo 3 (três) preços oriundos de pelo menos 1 (um) dos parâmetros do art. 23 da lei 14.133/21?	art. 72, II, da lei 14.133/2021 c/c art. 6º, caput, da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021	NA
11	Caso o parâmetro utilizado tenha sido o PNCP, consta documento que comprova a mediana do item correspondente no painel para consulta de preços?	art. 72, II, da lei 14.133/2021 c/c art. 23, §1º, I, da lei 14.133/2021	S

	Caso o parâmetro utilizado tenha sido contratações similares feitas pela Administração Pública, consta documento que comprova as seguintes informações?		
12	a) O preço contratado b) A Administração Pública que fez a contratação c) A empresa contratada d) A data da contratação	S S S S	art. 72, II, da lei 14.133/2021 c/c art. 23, §1º, II, da lei 14.133/2021
13	Caso o parâmetro utilizado tenha sido PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA ou TABELA DE REFERÊNCIA ou SITIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS ou de DOMÍNIO AMPLO, consta documento, assinado por servidor público, contendo o preço de mercado pesquisado e as seguintes informações? a) Justificativa de impossibilidade de utilização dos parâmetros constantes dos incisos I e II do §1º do art. 23 da lei 14.133/21 e incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 65/2021 b) Nome da tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal c) Endereço do site especializado ou de domínio amplo, com data e hora de acesso		art. 72, II, da lei 14.133/2021 c/c art. 23, §1º, III, da lei 14.133/2021 c/c art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021
14	Caso o parâmetro utilizado tenha sido a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, constam as informações a seguir? a) Justificativa de impossibilidade de utilização dos parâmetros constantes dos incisos I e II do §1º do art. 23 da lei 14.133/21 e incisos I e II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 65/2021 b) Cópia dos ofícios ou emails em que foram formalizadas as solicitações de cotações, com prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto, ou mesmo uma declaração informando como as cotações foram solicitadas formalmente c) Justificativa da escolha dos fornecedores d) Relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas e) Cotação de cada fornecedor contendo, no mínimo: e.1) descrição do objeto, valor unitário e total e.2) CPF ou CNPJ do proponente e.3) endereços físico e eletrônico e telefone de contato e.4) data de emissão e.5) nome completo e identificação do responsável		art. 72, II, da lei 14.133/2021 c/c art. 23, §1º, IV, da lei 14.133/2021 c/c art. 5º, IV e §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021
15	Caso o parâmetro utilizado tenha sido a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, os documentos pesquisados constam do processo?		art. 72, II, da lei 14.133/2021 c/c art. 23, §1º, V, da lei 14.133/2021
16	Consta declaração de que o valor anual das despesas de mesma natureza não ultrapassa o montante de R\$59.906,02 para a unidade gestora? (Obs. exceto para contratações de até R\$ 9.584,97 de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças)		art. 75, II, da lei 14.133/2021 c/c art. 75, §§1º e 7º, da lei 14.133/2021 c/c Decreto Federal 11.871/2023

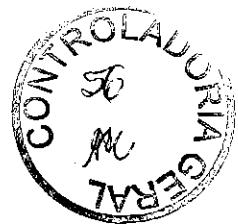
Sete Lagoas, 5 de abril de 2024


WAGNER LUIZ MARQUES

Controlador Geral do Legislativo

CRC/MG 105.731/O

Wagner Luiz Marques
Controlador Geral do Legislativo
CRC/MG 105731





PORTARIA N° 14, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATACAO E INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITACAO INSTAURADA NAS MODALIDADES CONCORRENCIA E PREGAO E AGENTES PUBLICOS PARA CONDUZIREM OS PROCESSOS DE CONTRATACAO DIRETA DOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI NACIONAL N° 14.133 DE 1º/04/2021, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso VII do Regimento Interno, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei Nacional nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Agente de Contratação Oficial do Poder Legislativo de Sete Lagoas a servidora **JAQUELINE HELENA ALVES**, matrícula nº 4, para julgar e conduzir os processos licitatórios instaurados nas modalidades Concorrência e Pregão, e como integrantes da Equipe de Apoio os servidores **MARIA ELISA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 23, **VICTÓRIA MARIA RIBEIRO CARVALHO**, matrícula 1845 e **ROBERTO DOS REIS**, matrícula nº 2052.

§ 1º Na ausência ou impossibilidade de atuação do Agente de Contratação, em substituição atuará a servidora **MARIA ELISA ALVES DE OLIVEIRA**.

§ 2º Ficam designados os servidores **VICTÓRIA MARIA RIBEIRO CARVALHO** e **ROBERTO DOS REIS** as atribuições inerentes à condução dos processos de contratação direta que compreendem a Dispensa de Licitação Eletrônica nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Compete ao Agente de Contratação e os agentes públicos condutores das dispensas de licitação eletrônica:

I- Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e da dispensa de licitação eletrônica, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- f) negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame licitatório;
- g) indicar o(s) vencedor(es) tanto da licitação quanto da contratação direta (Dispensa Eletrônica);
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à Controladoria Geral do Legislativo, à Procuradoria Geral e à autoridade superior para decisão de acordo com os incisos do art. 71 da lei regente.
- II - Elaborar o edital e o Aviso de Contratação Direta regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo;
- III - Prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados pelos interessados;
- III - Realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;
- IV - Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (impugnação ao edital ou recurso administrativo), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- V - Convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Poder Legislativo Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas técnicas e dos documentos de habilitação.

Art. 3º - Compete à Equipe de Apoio:

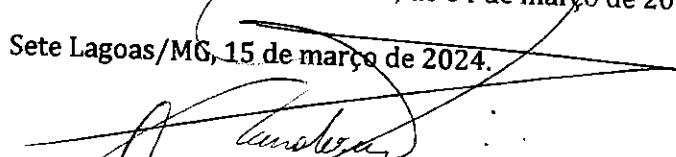
I - Auxiliar o Agente de Contratação e os agentes públicos condutores das contratações diretas na realizadas por Dispensa de Licitação Eletrônica, dando-lhes o suporte necessário para o bom desenvolvimento dos respectivos processos licitatórios;

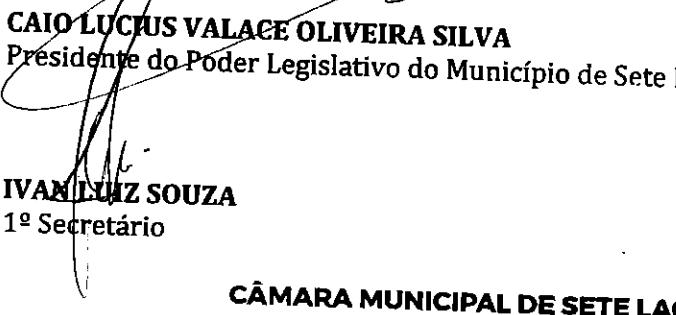
II - Executar as tarefas correlatas dos processos licitatórios.

Art. 4º - Aos membros que participam desta Comissão Especial será atribuída a gratificação prevista no art. 42, inciso VI da Lei nº 9.599 de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 12, de 04 de março de 2024, e terá vigência até 31.12.2024.

Sete Lagoas/MG, 15 de março de 2024.

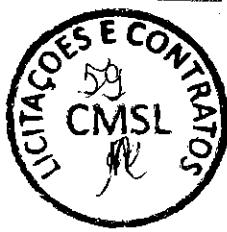

CAIO LUCIUS VALACE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Poder Legislativo do Município de Sete Lagoas


IVAN LUIZ SOUZA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



Senhor Presidente.

Ocorrendo a necessidade de contratar a prestação de serviços para serviço para realizar publicação, em jornal diário de grande circulação no município de sete lagoas, do extrato do edital de licitação, com edição impressa, para atender ao comando do § 1º do art. 54 da lei nacional nº 14.133 de 01/04/2021, conforme solicitação da Gerência De Licitações, Contratos E Compras, solicito de Vossa Senhoria a autorização para a abertura do necessário processo licitatório, a ser instaurado como dispensa, em sua forma eletrônica, nos moldes da legislação aplicada ao caso, qual seja, a Lei nº 14.133 de 2021.

Sete Lagoas, 05 de abril de 2024

AUTORIZAÇÃO

Roberto dos Reis
Roberto dos Reis
Gerente de Licitações,
Contratos e Compras

Visando atender aos objetivos desta Casa Legislativa a Gerência De Licitações, Contratos E Compras solicita autorização para instaurar processo licitatório visando a contratação do objeto acima referenciado. Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para atendimento da despesa de que trata este processo, que será realizada exclusivamente no corrente exercício (2024), constando da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei de Orçamento Anual, nessa última na seguinte dotação: 01.02.01.031.2040.2709.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício.

O saldo da referida dotação é suficiente cobrir a despesa e o impacto estimado do valor total da contratação será determinado no dia da sessão pública, dado que a pesquisa de preços será realizada concomitantemente à esta dispensa eletrônica, nos termos do § 1º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME 67 de 08.07.2021, aplicada a este Poder Legislativo por fora do art. 48, § 1º da Resolução Legislativa nº 1.200 de 2021.

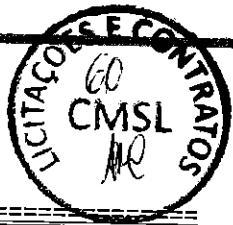
Haverá impacto orçamentário-financeiro nos exercícios seguintes, isto porque o objeto que se pretende contratar tem natureza continuada.

Nos termos da Lei Nacional nº 14.133 de 2021 autorizo a instauração do correspondente processo administrativo para a contratação do objeto ora solicitado, na modalidade acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado.

Sete Lagoas, 05 de abril de 2024.

Caio Lucius Valace de Oliveira Silva
CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Poder Legislativo
Ordenador de Despesa

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024, na Gerência de Licitações, Contratos e Compras desta Casa, autuo os documentos referentes ao processo licitatório nº 18/2024, instaurado na forma de Dispensa Eletrônica nº 14/2024, que adiante segue devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, VICTÓRIA MARIA RIBEIRO CARVALHO, Assistente de Licitações e Contratos, subscrevo.

(Assinatura)

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS